

## **LEI nº 290**

**Declara sobre execução de obras públicas na cidade de Pingo D'Água, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a executar as seguintes obras na cidade de Pingo D'Água:

- I – Redes de esgotamento sanitário nos bairros ANGICO e FLORESTA II;
- II – Instalação de rede de energia nos bairros ANGICO e FLORESTA II, em convênio com a CEMIG;
- III – Instalação de rede de abastecimento de água nos bairros ANGICO e FLORESTA II, em convênio com a COPASA;
- IV – Meio Fio e calçamento nos bairros ANGICO e FLORESTA II;
- V - Construção de rede de drenagem pluvial, com extensão de 1,1 Km, partindo do bairro Santo Agostinho até o Rio Sacramento.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 16 de março de 2010.

**Artur Carlos da Silva**  
***Prefeito Municipal***